

## **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 75, DE 2018.**

Ao Projeto de Lei nº 75/2018, de minha autoria, que institui a Campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha vai a Escola, visando sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a Mulher no Município de Mogi Guaçu, proponho o seguinte

### **SUBSTITUTIVO**

#### **“PROJETO DE LEI Nº 75 , DE 2018**

Institui a “Campanha Agosto Lilás” e o “Programa Maria da Penha vai à Escola” visando sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a Mulher no Município de Mogi Guaçu.

**Art. 1º** Fica instituída a campanha Agosto Lilás, a ser realizada anualmente durante o mês de agosto, em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 agosto de 2006).

**Art. 2º** A campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

**Art. 3º** A campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Mogi Guaçu, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando a divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

**Art. 4º** O Programa Maria da Penha vai à Escola, consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando prioritariamente alunos da rede pública municipal, podendo, entretanto, ser realizado em escolas estaduais e estabelecimentos particulares de ensino.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala “Ulysses Guimarães”, 28 de agosto de 2018.

**Vereador RODRIGO FALSETTI**  
(Vice-Líder da Bancada do PTB)

Protocollo n° 2109/2018